



**ATA N.º 30/CNE/XV**

No dia onze de outubro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número trinta da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início pelas 10 horas e 50 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**2.1 - Ata da reunião plenária n.ºs 29/CNE/XV, de 4 de outubro**

A Comissão aprovou a ata da reunião n.º 29/CNE/XV de 4 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

Os Senhores Drs. José Manuel Mesquita e João Almeida entraram na reunião neste ponto da ordem do dia, tendo participado na votação. -----

**2.2 - Ata n.º 24/CPA/XV, de 6 de outubro**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 24/CPA/XV, de 6 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião da CPA, que de seguida se transcrevem: -----

- 1. Pedido de esclarecimento sobre a situação de um animador/locutor intervir como pivot/voz off nos tempos de antena*



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A CPA aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/231, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, com a abstenção da Senhora Dr.ª Carla Luís, transmitir o seguinte:

«O artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto (Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - LEALRAA), determina que as entidades públicas e privadas devem conceder igualdade de tratamento e de oportunidades a todas as candidaturas.

No que à RTP concerne, enquanto entidade pública e simultaneamente concessionária do serviço público de rádio e televisão, os seus funcionários e agentes estão sujeitos, no exercício das suas funções, a especiais deveres de neutralidade e imparcialidade, sendo-lhes vedada a prática quaisquer atos que favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra ou outras (cfr. artigo 59.º da LEALRAA).

Por outro lado, o n.º 1 do artigo 48.º da CRP consagra o direito de todos os cidadãos de tomar parte na vida política. Acresce que o n.º 1 do artigo 56.º da LEALRAA admite expressamente o direito dos cidadãos participarem ativamente em atividades de campanha eleitoral.

Assim, afigura-se que da lei eleitoral não decorre a proibição de um locutor/animador de um órgão de comunicação social, fora do exercício das suas funções profissionais e em termos que não possam com elas ser confundidos, intervir nos tempos de antena de determinada candidatura ou participar em alguma atividade de campanha eleitoral.».

#### **4. Pedido de documentação de investigador da Universidade do Minho sobre candidatos e resultados das eleições intercalares para as câmaras municipais desde 1976**

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, transmitir a sua inteira disponibilidade para prestar o apoio possível ao desenvolvimento do estudo em causa.





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.3 - Processo ALRAA.P-PP/2016/8 - Participação do BE contra os funcionários do Tribunal - Instância Local da Horta**

A Comissão analisou os elementos do processo e deliberou, por unanimidade, solicitar ao Senhor Juiz Presidente do Tribunal da Comarca dos Açores que ordene que seja indicado o nome do funcionário ou funcionários que poderão ter praticado os atos em causa, a fim de serem ouvidos no processo, enviando-lhe a participação do B. E. e a resposta oferecida pelo escrivão de direito. -----

A Comissão entendeu proceder de imediato à apreciação do ponto 2.6 da ordem de trabalhos da presente reunião. -----

**2.6 - Comunicado Oficial da CNE relativo à cobertura jornalística em dia de eleição junto dos locais de voto – ALRAA 2016**

A Comissão analisou a proposta de Comunicado elaborada pelos serviços, que consta em anexo à presente ata, e considerou ser necessário proceder a alguns ajustamentos, devendo a redação final ser aprovada com recurso ao procedimento previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Regimento (casos urgentes). -----

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva saiu no final da apreciação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

Em face da alteração da ordem dos assuntos, a Comissão passou à apreciação do ponto 2.4 e seguintes. -----

**2.4 - Processo ALRAA.P-PP/2016/9 - Participação do CDS-PP contra os funcionários do Tribunal - Instância Local de Angra do Heroísmo**

A Comissão analisou os elementos do processo e, em face da defesa oferecida, deliberou, por unanimidade, notificar a RTP Açores para informar se lhe foi concedida a possibilidade de captar imagens de outro ângulo de visão que não comportasse o risco de filmar documentos confidenciais. -----